



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO NÚMERO 01994 /16.

AUTOR: Vereador Doutor Lapena

### DESPACHO:

*DEFERIDA.*

Araraquara, 14 SET. 2016

Presidente

Indico ao senhor prefeito municipal a necessidade de apreciar e encaminhar ao Legislativo, um projeto de lei dispondo sobre o “Selo Empresa Amiga dos Novos Talentos”, que incentivará e valorizará as empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal 10.097 (Lei de Aprendizagem) em nosso município.

Segue anexo para mais informações Projeto de Lei da cidade de São Carlos-SP.

Araraquara, 13 de setembro de 2016.

**DOUTOR LAPENA**  
Vereador



# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos – SP

**Vereador Eduardo Brinquedos – PSC**

eduardobrinquedos@camarasaocarlos.sp.gov.br

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

## **PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a criação do selo de Empresa Amiga dos Novos Talentos oferecidos às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal 10.097 (Lei de Aprendizagem).**

**Art. 1º** - O selo de Empresa Amiga dos Novos Talentos será oferecido às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal 10.097 (Lei de Aprendizagem).

**Art. 2º** Anualmente, sempre no dia 19 de dezembro, a Prefeitura Municipal de São Carlos concederá a 5 (cinco) empresas sediadas no município, dos setores da indústria comércio ou serviços, o selo de Empresa Amiga dos Novos Talentos;

**Art. 3º** - As empresas homenageadas serão escolhidas por uma comissão firmada pelos seguintes representantes:

- a)** um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- b)** um representante da Secretaria Municipal Especial da Infância e Juventude;
- c)** um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- d)** um representante da Câmara Municipal;
- e)** um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f)** um representante das entidades certificadoras de aprendizes;
- g)** um representante da Procuradoria Regional do Trabalho.

**Art. 4º** - Os agraciados com o selo de Empresa Amiga dos Novos Talentos poderão estampá-lo nas dependências de seu (s) estabelecimento (s) ou nas embalagens e material de divulgação de seus produtos e serviços.



# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

**Vereador Eduardo Brinquedos - PSC**

eduardobrinquedos@camarasaocarlos.sp.gov.br

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 20 de agosto de 2015

**Eduardo Brinquedos**  
**Vereador - PSC**



# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos – SP

**Vereador Eduardo Brinquedos – PSC**

[eduardobrinquedos@camarasaocarlos.sp.gov.br](mailto:eduardobrinquedos@camarasaocarlos.sp.gov.br)

## **Justificativa**

A criação e entrega do selo **Empresa Amiga dos Novos Talentos** tem como finalidade incentivar e valorizar as empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal 10.097 (Lei de Aprendizagem). Simbolizando a valorização da Câmara Municipal por melhores perspectivas para a construção de um futuro promissor para milhares de jovens de São Carlos.